

-----ACTA N.º 9-----

----Aos 13 dias do mês de Abril de 2010, pelas 09h30m, nesta cidade e Sala de Sessões do Edifício dos Paços do Concelho, sito na Avenida 5 de Outubro, realizou-se *uma reunião ordinária* da CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS, sob a presidência do Presidente da Câmara, Dr. Carlos Manuel Soares Miguel, estando presentes os Srs. Vereadores: -----

----Carlos Manuel Antunes Bernardes-----
----Dr. António Paulo Veloso Martins Bento-----
----Eng^a Laura Maria Jesus Rodrigues-----
----Dr. Sérgio Paulo Matias Galvão-----
----Dra. Maria Paula da Silva e Paulo Roseiro Lopes-----
----Dra. Ana Brígida Anacleto Meireles Clímaco Umbelino-----
----Arqtº Bruno Miguel Félix Ferreira-----
----Dr. Hugo Miguel Fernandes Martins .-----

----A reunião foi secretariada pelo Dr. Acácio Manuel Carvalhal Cunha, Director de Departamento Administrativo e Financeiro.-----

----Declarada aberta a reunião, foram tomadas as seguintes deliberações:-----

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:-----

----O Sr. Presidente informou que se encontram em elaboração as actas n.ºs 8 e 9 das reuniões extraordinária de 06/04 e ordinária de 30/03/2010, respectivamente.-----

----A Câmara tomou conhecimento e aguarda.-----

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:-----

----Presente o documento em epígrafe, referente ao dia anterior, cujo saldo é de € 2.124.370,76.-----

----A Câmara tomou conhecimento.-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

----O Sr. Presidente apresentou os seus cumprimentos ao Dr. Hugo Martins e desejou-lhe um bom trabalho como Vereador, embora seja por pouco tempo.-----

REUNIÃO COM A MINISTRA DA SAÚDE – PONTO DE SITUAÇÃO:-----

----O Vereador Dr. Paulo Bento solicitou que o Sr. Vice-Presidente fizesse um pequeno resumo do que se passou na reunião com a Sr.^a Ministra da Saúde no passado dia 6 de Abril, nas Caldas da Rainha.-----

----O Vice-Presidente sugeriu que o Sr. Presidente prestasse essa informação, uma vez que faz parte do Conselho Executivo da OesteCim e tem essa informação.-----

----O Sr. Presidente informou que da reunião resultou a criação de uma Comissão Ministerial para estudar quais as valências que o Hospital Oeste / Sul terá no futuro. Essa Comissão terá o prazo de 90 dias para entregar conclusões, tendo sido solicitado que este estudo fosse desenvolvido para a

Zona Norte e a Zona Sul, de modo a que os dois hospitais pudessem andar ao mesmo ritmo e completarem-se um ao outro.-----

----Informou que a discussão centrou-se sobre o eixo Norte onde a situação se está a revelar mais difícil.-----

----Deu ainda nota que quer a ARS, quer a Sr.^a Ministra defendem a construção de um novo Hospital a Sul.-----

----O Sr. Vice-Presidente informou que foi aprovada, para a Zona de Campelos, uma unidade de cuidados continuados a construir de raiz.-----

----Salientou que o estudo terá em consideração os Concelhos de Torres Vedras, Lourinhã, Cadaval e Mafra e eventualmente Sobral de Monte Agraço que está agora integrado no Hospital de Loures. Resta agora evoluir nos estudos elaborados e definir o perfil assistencial de cada um dos hospitais; o de Oeste Sul e o de Oeste Norte.-----

----O Vereador Dr. Paulo Bento questionou se ainda não está definido se o futuro hospital será uma construção nova ou será melhorado o actual hospital Dr. José Maria Antunes.-----

----O Sr. Presidente afirmou que a Sr.^a Ministra é de opinião que deve ser um hospital novo porque o actual edifício é da Misericórdia e o Hospital Dr. José Maria Antunes sendo grande não é eficaz nem funcional e necessita de um grande investimento. A solução deverá passar pela libertação dos dois espaços e investimento num edifício novo.-----

----Informou que a Norte será um hospital novo e o estudo técnico elaborado aponta para um local situado a cerca de 3 km de Alfazêirão ou a 3 km a Sul da recta da Tornada. O Presidente das Caldas da Rainha prefere mais junto à cidade.-----

----Adiantou que a Zona Oeste / Norte necessita de uma unidade hospitalar nova para servir os Concelhos de Alcobaça, Nazaré, Óbidos, Caldas da Rainha, Bombarral e eventualmente Peniche.----

----Por último informou que a Sr.^a Ministra solicitou aos Municípios que dessem a sua opinião sobre as localizações propostas e em 30 dias irá decidir.-----

----O Vereador Dr. Hugo Martins questionou se na Comissão haverá algum membro da Câmara, tendo o Sr. Vice-Presidente Carlos Bernardes informado que as Câmaras apenas serão observadoras.-----

----Ainda no uso da palavra o Vereador Dr. Hugo Martins mostrou alguma preocupação pelo facto de cada um dos novos hospitais vir a ter maternidade e o de Loures também, pois parece-lhe que não haverá espaço para 3 maternidades.-----

----O Sr. Presidente referiu que têm que lutar por serviços úteis à população e têm que ser justos e equilibrados, por isso a lógica é que os Hospitais Norte e Sul se possam conjugar. Assim é preferível e aceitável que haja apenas uma maternidade mas com qualidade.-----

----A Comissão tem obrigação de conjugar os interesses do Sul, do Norte e também de Loures que

não tem um Hospital muito grande, e ainda terá que avaliar a situação de Mafra que mais cedo ou mais tarde terá que sair de Loures.-----

-----Deu nota que o Sobral de Monte Agraço não foi consultado quando foi para Loures, mas o Presidente da Câmara defende a vinda para Torres Vedras e tratando-se de 15.000 utentes, certamente não haverá problemas com o contrato de concessão.-----

-----Na sua opinião há que estar atento pois às vezes pensa que poderão ser tomadas decisões que não sirvam Torres Vedras. É mais fácil obter a decisão política do que a administrativa, por isso há que insistir e esperar cautelosamente.-----

-----O Vice-Presidente Carlos Bernardes deu nota que o que venha a ser construído ou reconstruído será a expensas do orçamento e será público.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----

DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS – REQUERIMENTO DE MARIA DA ANUNCIACÃO ROQUE SANTOS PARA CEDÊNCIA DE BANCA NO MERCADO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, A FAVOR DE JOAQUIM ALBERTO DOS SANTOS MARQUES:-----

-----Informação 128/2010, datada de 6 de Abril, da Divisão de Serviços Urbanos.-----

-----Dá conhecimento que se trata de um pedido de transferência de titularidade de banca nº 22 no sector de hortaliças, justificada por motivos de saúde do requerente.-----

-----De acordo com o artº 15º do Regulamento Geral de Mercados e Feiras, os titulares de autorização de ocupação efectiva poderão, por motivos ponderosos e justificados, ceder a respectiva licença a terceiros, desde que essa cedência seja autorizada pela Câmara Municipal.-----

-----Consideram que, de forma a dinamizar a actividade do Mercado Municipal e evitar a existência de espaços não ocupados, será de autorizar o pedido.-----

-----A cessão é onerosa, de acordo com o artº 16º do citado regulamento, importando para o interessado o pagamento à Câmara Municipal de uma taxa de cessão correspondente ao mínimo de vinte mensalidades da taxa normal de utilização.-----

-----A taxa de utilização mensal é de € 63,00. -----

-----Sugerem ainda que a taxa de cessão a aplicar seja de 30 mensalidades da taxa normal de utilização, à semelhança de situações similares.-----

-----Submete-se ao Executivo para autorizar a cedência da referida banca, mediante o pagamento da respectiva taxa de cessão.-----

-----A Câmara deliberou aprovar o pedido de transferência de titularidade da banca nº 22, no sector de hortaliças, do Mercado Municipal de Santa Cruz, para Joaquim Alberto dos Santos Marques, mediante o pagamento da respectiva taxa de cessão no valor de 30 mensalidades, nos termos do Regulamento em vigor.-----

**EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA EB1 E JI DE S. MAMEDE DE VENTOSA
– CONCURSO PÚBLICO – CCP APROVADO PELO DL 18/2008, DE 20/01, NA SUA
ACTUAL REDACÇÃO – RELATÓRIO PRELIMINAR:-----**

-----Submete-se ao Executivo o Relatório Preliminar das propostas apresentadas ao concurso em título, no qual o júri propõe a adjudicação da obra nas condições do Projecto, Caderno de encargos e demais elementos constantes da proposta, ao concorrente Sá Machado & Filhos, SA, cuja proposta é a economicamente mais vantajosa pelo valor corrigido de € 4.900.000,01, acrescido da IVA à taxa legal em vigor.-----

-----O Júri deliberou também proceder à audiência prévia escrita dos concorrentes, concedendo-lhes o prazo de 5 dias úteis para se pronunciarem por escrito, nos termos do artigo 147º e n.º 1 do artigo 123º do CCP.-----

-----A Câmara deliberou aprovar o relatório final da empreitada em título e consequentemente dar preferência ao concorrente, Sá Machado & Filhos, S.A., que se propõe executar a empreitada em título nas condições do projecto, caderno de encargos e demais elementos constantes da proposta pelo valor corrigido de € 4.900.000,01, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

-----Foi igualmente deliberado proceder à audiência prévia escrita dos concorrentes, concedendo-lhes um prazo de cinco dias úteis para se pronunciarem, nos termos do artº 147º e nº 1 do artº 123º do CCP.-----

**SECÇÃO DE APROVISIONAMENTO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA DE
DIVERSOS EDIFÍCIOS MUNICIPAIS – CONCURSO PÚBLICO – CCP, APROVADO
PELO DL 18/08, DE 29/01, CONJUGADO COM O DL 197/99, DE 08/06 – RATIFICAÇÃO:--**

-----Submete-se ao Executivo, para efeitos de ratificação, nos termos do nº 3 do artigo 68º da Lei 169/99, de 18/09, na sua actual redacção, o despacho do Presidente da Câmara datado de 15/03/2010, exarado na informação nº 148/2010, da Secção de Aprovisionamento, datada de 12/03/2010, o qual se transcreve:-----

-----“Autorizo a aquisição de serviços e proceda-se ao reforço orçamental.-----

-----Assumo compromisso de inscrever a verba correspondente nos documentos previsionais dos anos económicos seguintes.-----

-----Aprovo o procedimento proposto.-----

-----Aprovo o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos.-----

-----Nomeio o Júri e delego neste as competências conforme presente informação.-----

-----À reunião para ratificação.”-----

-----O Júri do Concurso ficou assim constituído:-----

-----Presidente: Dra. Mylene Gomes-----

-----1º Vogal: Jane Neves-----

-----2º Vogal: Isabel Malaquias-----

-----Vogais Suplentes: Eduarda Santos e Telmo Félix-----

-----A Câmara deliberou, nos termos do n.º 3 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18/09, na sua actual redacção, ratificar o despacho do Presidente datado de 15/03/2010, através do qual tomou as seguintes decisões:-----

-----Autorizou a aquisição de serviços e ordenou o reforço orçamental.-----

-----Assumiu compromisso de inscrever a verba correspondente nos documentos previsionais dos anos económicos seguintes.-----

-----Aprovou o procedimento proposto.-----

-----Aprovou Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos.-----

-----Nomeou o Júri, o qual ficou constituído conforme abaixo se indica e delegou neste competências conforme informação n.º 148/2010, de 12 de Março, da Secção de Aprovisionamento:-----

-----Presidente: Dra. Mylene Gomes-----

-----1º Vogal: Jane Neves-----

-----2º Vogal: Isabel Malaquias-----

-----Vogais Suplentes: Eduarda Santos e Telmo Félix-----

SECÇÃO DE APROVISIONAMENTO - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PARA O ESTALEIRO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS, SITO EM PAÚL – CONCURSO PÚBLICO – CCP, APROVADO PELO DL 18/08, DE 29/01, CONJUGADO COM O DL 197/99, DE 08/06 – RATIFICAÇÃO:-----

-----Submete-se ao Executivo, para efeitos de ratificação, nos termos do n.º 3 do artigo 68º da Lei 169/99, de 18/09, na sua actual redacção, o despacho do Vice-Presidente da Câmara datado de 06/04/2010, exarado na informação n.º 193/2010, da Secção de Aprovisionamento, datada de 01/04/2010, o qual se transcreve:-----

-----“Autorizo a aquisição de serviços e proceda-se ao reforço orçamental.-----

-----Assumo compromisso de inscrever a verba correspondente nos documentos previsionais dos anos económicos seguintes.-----

-----Aprovo o procedimento proposto.-----

-----Aprovo o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos.-----

-----Nomeio o Júri e delego neste as competências conforme presente informação.-----

-----À reunião para ratificação.”-----

-----O Júri do Concurso ficou assim constituído:-----

-----Presidente: Dra. Mylene Gomes-----

-----1º Vogal: Jane Neves-----

-----2º Vogal: Isabel Malaquias-----

-----Vogais Suplentes: Eduarda Santos e Telmo Félix-----

-----A Vereadora Dra. Paula Paulo, fazendo a comparação do preço base deste concurso com o do concurso de serviços de limpeza, concluiu que o da vigilância é muito caro.-----

-----O Sr. Presidente deu nota que a concorrência para os serviços de limpeza é muito maior e a mão de obra também é mais barata, porque o serviço nocturno tem uma remuneração mais alta, daí a diferença. Esclareceu que terá que haver um controlo de entrada mais efectivo, daí a contratação dos serviços de segurança.-----

-----A Câmara deliberou, nos termos do n.º 3 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18/09, na sua actual redacção, ratificar o despacho do Vice-Presidente datado de 10/04/2010, através do qual tomou as seguintes decisões:-----

-----Autorizou a aquisição de serviços e ordenou o reforço orçamental.-----

-----Aprovou o procedimento proposto.-----

-----Nomeou o Júri, o qual ficou constituído conforme abaixo se indica e delegou neste competências necessárias à condução do procedimento, à excepção da decisão de adjudicação:-----

-----Presidente: Dra. Mylene Gomes-----

-----1º Vogal: Jane Neves-----

-----2º Vogal: Isabel Malaquias-----

-----Vogais Suplentes: Eduarda Santos e Telmo Félix-----

-----Aprovou o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos-----

-----Assumiu compromisso de inscrever a verba correspondente nos documentos previsionais dos anos económicos seguintes.-----

PROGRAMA DE ACÇÃO TORRES AO CENTRO – PROTOCOLOS COM PARCEIROS:---

----Submete-se ao Executivo as minutas de protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Torres Vedras e as entidades abaixo enunciadas, no âmbito do Programa de Acção “Torres ao Centro”:

----ACIRO – Associação Comercial, Industrial e Serviços da Região Oeste – Protocolo de Colaboração que tem por objecto a definição dos procedimentos e dos termos da cooperação a estabelecer, com vista à implementação e dinamização do projecto “Invernadeiro”, e que dá suporte à transferência no valor de € 6.216,00, destinada à implementação das acções previstas no referido projecto.

----CSPTV – Centro Social e Paroquial de Torres Vedras – Protocolo de Colaboração que tem por objecto a definição dos procedimentos e dos termos da cooperação a estabelecer, com vista à implementação e dinamização do projecto “Espaço com Vida – Gabinete de Apoio à Vítima de Violência Doméstica e Gabinete de Apoio à Jovem Grávida e Jovem Mãe”, e que dá suporte à transferência no valor de € 8.000,00, destinada à implementação das acções previstas no referido

projecto.-----

----ACT – Atlético Clube Torreense (Castelo) - Protocolo de Colaboração que tem por objecto a definição dos procedimentos e dos termos da cooperação a estabelecer, com vista à implementação e dinamização do projecto Spa do Castelo – Serviços de Proximidade e Apoio”, e que dá suporte à transferência no valor de € 25.600,00, destinada à implementação das acções previstas no referido projecto.-----

----Propõem que o montante das verbas a transferir aos parceiros, enquadradas nos apoios financeiros a prestar às associações seja de 20% nesta fase, salvaguardando a possibilidade de transferir, numa fase sucessiva, os restantes 10%.-----

----A Câmara aprovou o teor das minutas de Protocolos de Colaboração a celebrar com as entidades acima referidas, no âmbito do Programa de Acção Torres ao Centro.-----

----Mais foi deliberado que o montante das verbas a transferir aos parceiros, enquadradas nos apoios financeiros a prestar às associações seja de 20% nesta fase, salvaguardando a possibilidade de transferir, numa fase sucessiva, os restantes 10%.-----

SECTOR DE ASSUNTOS SOCIAIS, SAÚDE E HABITAÇÃO – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO:-----

----Informação DASC/SASSH/40, de 24/03/2010, do Sector de Assuntos Sociais, Saúde e Habitação, a qual dá conhecimento que no âmbito do Estudo “Hábitos de Vida das Crianças e Jovens residentes no concelho”, Estudo “Escola Inclusiva”, Estudo de caracterização da juventude do concelho de Torres Vedras, e outras actividades, encontram-se a colaborar com o Sector de Assuntos Sociais, Saúde e Habitação e Sector de Juventude, 2 voluntários com formação em Sociologia e Sociologia e Planeamento e que estão a participar nos estudos a decorrer no edifício sede da Câmara Municipal.-----

-----Assim para fazer face às despesas resultantes das deslocações, propõem a atribuição dos seguintes apoios financeiros:-----

-----Nicole Ângela Henriques Ribeiro - € 80,00-----

-----Rita Fernandes Gomes - € 19440-----

-----A Câmara deliberou atribuir os apoios financeiros acima enunciados, resultante das despesas de deslocação de duas colaboradoras com formação em Sociologia e Sociologia e Planeamento, no âmbito do Estudo “Hábitos de Vida das Crianças e Jovens residentes no Concelho” e outras actividades.-----

SECTOR DE DESPORTO – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO:-----

----Informação DAS/19/SD, de 25/03/2010, do Sector de Desporto, na qual propõe, como forma de cooperação na organização de um passeio de BTT, para o dia 25 de Abril, a atribuição de um apoio

financeiro à Associação Cultural e Desportiva da Mugideira, no valor de € 300,00.-----

-----Este passeio integrado na III feira de Caça, Pesca e Natureza, está também englobado nas Comemorações do Dia 25 de Abril e vem substituir o que estava inicialmente agendado para o dia 18 de Abril, no âmbito das Comemorações das Linhas de Torres.-----

-----A Câmara deliberou, de acordo com o disposto no n.º 2 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, na sua actual redacção, atribuir um apoio financeiro à Associação Cultural e Desportiva de Mugideira, no valor de € 300,00 para a organização de um Passéo BTT, integrado na III Feira de Caça, Pesca e Natureza e englobado nas Comemorações do 25 de Abril.-----

-----**Nesta altura ausentou-se da reunião o Vereador Dr. Hugo Martins.**-----

SECTOR DE JUVENTUDE – PROGRAMA LEONARDO DA VINCI – CANDIDATURA 2010:-----

-----Informação do Sector de Juventude DASS/SJ/34, de 5/04/2010.-----

-----Dá conhecimento da pretensão de dar continuidade à estratégia avançada no ano transacto, com a implementação do Projecto Torres Vedras Euroformar II, através do reforço do desenvolvimento da Região Oeste e aplicação de uma política de responsabilidade social.-----

-----Dá igualmente conhecimento dos objectivos do projecto, bem como do n.º de jovens a participar, dos custos envolvidos e do financiamento por parte da Agência Nacional do Programa Aprendizagem ao Longo da Vida – Leonardo Da Vinci.-----

-----Submete-se ao Executivo a referida informação a fim de decidir quanto à apresentação da candidatura ao Programa em título.-----

-----A Câmara aprovou a apresentação da candidatura à Acção Mobilidade – Programa Aprendizagem ao Longo da Vida, Programa Sectorial Leonardo Da Vinci, para o ano de 2010, bem como os encargos daí advenientes, conforme proposto.-----

CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM A JUNTA DE FREGUESIA DE PONTE DO ROL:-----

-----Presente proposta subscrita pelo Vice-Presidente da Câmara, que se transcreve:-----

-----“De acordo com o disposto no n.º 2 do art.º 66.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na sua actual redacção, propõe-se a celebração de Protocolos de Delegação de Competências a celebrar com as seguintes Juntas de Freguesia, de modo a desenvolverem as actividades abaixo enunciadas-----

-----**PONTE DO ROL**-----

-----Obras na zona verde - € 65.000,00.”-----

-----O Sr. Presidente informou que este apoio corresponde a 50% do apoio total.-----

-----A Câmara deliberou de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 66.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro na sua actual redacção, aprovar a proposta de Protocolo de Delegação de Competências a

celebrar com a Junta de Freguesia de Ponte do Rol, para obras na zona verde, mediante a transferência de € 65.000,00.-----

PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DE PONTE DO ROL:-----

-----Submete-se ao Executivo a proposta subscrita pelo Vice-Presidente da Câmara, a qual se passa a transcrever: -----

-----“De acordo com o disposto a alínea b) do n.º 2 do art.º 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na sua actual redacção, propõe-se a atribuição de Apoio Financeiro à Junta de Freguesia abaixo identificada, de modo a desenvolver a sua gestão.-----

-----**PONTE DO ROL**-----

-----Organização das comemorações do 25 de Abril - € 7.500,00.”-----

-----A Câmara deliberou de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro na sua actual redacção, atribuir um apoio financeiro à Junta de Freguesia de Ponte do Rol, para a organização das comemorações do 25 de Abril, mediante a transferência de € 7.500,00.-----

SECÇÃO DE CONTABILIDADE – FACTURAÇÃO RECEPCIONADA:-----

-----Presente a informação n.º 96/2010, da Secção de Contabilidade, com data de 07/04/2010, da qual constam 5 facturas, identificadas por rubrica orçamental, número, fornecedor e montante, no valor de € 2.321,90.-----

-----Sobre o assunto, referem-se as Notas de Serviço n.ºs 8435 de 22.07.99, 6760 de 16.06.03 e 11977 de 15.10.03.-----

-----A Câmara conhecedora do regime de realização de despesas públicas, deliberou assumir os encargos no montante de € 2.321,90, conforme consta da informação n.º 96, de 07/04/2010, da Secção de Contabilidade.-----

-----**Voltou a participar da reunião o Vereador Dr. Hugo Martins.**-----

CEDÊNCIA DE PARCELAS DE TERRENO PARA AFECTAÇÃO AO DOMÍNIO PÚBLICO:-----

-----Submete-se ao Executivo, para efeitos do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18/09, na sua actual redacção, os seguintes processos referentes à cedência de parcelas de terreno para o domínio público:-----

-----**1 - Processo CD/3/2010 – Maria de Jesus Marques**, parcela de terreno, situada na freguesia de Maceira, com a área de 300,00m² a destacar do prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras sob o n.º 3083 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 815 da Freguesia de Maceira, destinada a via pública, e à qual foi atribuído o valor de € 5.00/m², perfazendo um total de € 1.500,00;-----

-----2 – *Processo D4/17/2010 - Filipe Alexandre Henriques Bernardes*, parcela de terreno, situada na localidade de Freiria, com a área de 655,00m², a destacar do prédio rústico inscrito na matriz sob o artº 82º da secção “F”, da freguesia de Freiria, destinada ao alargamento da via pública, e à qual foi atribuído o valor de € 5.00/m², perfazendo um total de € 3.275,00.-----

-----A Câmara, tendo presente a deliberação genérica tomada pela Assembleia Municipal em 26/11/2009, deliberou aceitar a doação das parcelas de terreno acima identificadas e, nessa sequência, mandar emitir as competentes certidões.-----

PROCESSO DE OBRAS OP 53/2010 – ATLÉTICO CLUBE TORREENSE – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE REABILITAÇÃO DE INSTALAÇÕES – LARGO DE SANTO ANTÓNIO Nº 18 – TORRES VEDRAS – FREGUESIA DE SANTA MARIA:-----

-----O pedido é referente ao licenciamento de obras de reabilitação das instalações do Atlético Clube Torreense, correspondente ao piso térreo do edifício, designadamente, recompartimentação interior, eliminação das escadas interiores de ligação com o piso superior (ocupado com uma creche), e alteração das caixilharias dos vãos de janela. -----

-----Nas instalações manter-se-ão a funcionar um estabelecimento de restauração e bebidas, espaços administrativos do clube e balneários, sendo incluído um espaço multimédia.-----

-----O local encontra-se abrangido pela UOPG 16C e pelo Plano de Pormenor de Salvaguarda da Zona Histórica, estando identificado no quarteirão Q12, Edifício G, classificação C1.-----

-----Os serviços técnicos emitem parecer favorável uma vez que a proposta respeita as condicionantes estabelecidas para ambos os Planos de Pormenor, o ora em vigor e a revisão, à exceção da alteração das caixilharias das janelas.-----

-----A alteração das caixilharias apenas poderá ser aceite após entrada em vigor da revisão do Plano e desde que integrada numa proposta de conjunto para a totalidade do edifício.-----

-----Colocam à consideração do Executivo a admissão do não cumprimento do diploma das Acessibilidades.-----

-----A Chefe da DGU propõe o deferimento nos termos do parecer técnico.-----

-----Anota-se que o Plano de Pormenor de Reabilitação do Centro Histórico de Torres Vedras, foi publicado no Diário da república no passado dia 6/04/2010, e entrará em vigor 5 dias após a sua publicação, nos termos do artº 63º do regulamento do Plano.-----

-----A Câmara deliberou aprovar o pedido a que se refere o processo em título, nas condições constantes do parecer técnico emitido em 24/03/2010.-----

PROCESSO DE OBRAS OP 7603/1995 – CRECHE DO POVO / JARDIM DE INFÂNCIA – RECLAMAÇÃO / VISTORIA AO JARDIM DE INFÂNCIA – RUA CRECHE DO POVO – CONQUINHA – TORRES VEDRAS – FREGUESIA DE SANTA MARIA DO CASTELO E SÃO MIGUEL:-----

-----Os serviços técnicos informam que, a Associação de Pais da Creche do Povo, em 12/06/06 fizeram reclamação à Câmara Municipal relativamente a uma estrutura em alumínio e vidro colocada na varanda.-----

-----Foi o requerente notificado a pronunciar-se relativamente a problemas estruturais do edifício, bem como do parecer desfavorável da Delegação de Saúde.-----

-----Em Março de 2010 a Creche do Povo informa que há alguns anos houve uma remodelação/ampliação do edifício que consistia num piso sobre um terraço acessível.-----

-----Informa também que a Delegação de Saúde procedeu a uma nova vistoria, tendo emitido novo parecer, deste vez favorável.-----

-----Os serviços técnicos informam que se mantêm as preocupações ao nível estrutural, nomeadamente, a necessidade de reforço das fundações, e necessidade de recalcular toda a estrutura face às alterações em termos das lajes dos pavimentos (aumento substancial do peso próprio).-----

-----Concluem por último que se deverá:-----

-----a) Notificar a Creche do Povo para em 90 dias proceder ao reforço das fundações e recalcular a estrutura face às alterações em termos de lajes dos pavimentos;-----

-----b) Não isentar o cumprimento do diploma das acessibilidades, uma vez que o melhoramento das acessibilidades ao edifício a partir do exterior poderá ser facilmente implementado e não acarretam a aplicação de meios económicos avultados.-----

-----Submete-se ao Executivo para que se pronuncie igualmente sobre o regime de exceção previsto no artigo 10º do Decreto-Lei da acessibilidade.-----

-----A Câmara deliberou notificar o requerente para no prazo de 90 dias proceder ao reforço das fundações e recalcular a estrutura face às alterações em termos de lajes dos pavimentos.-----

----- Mais foi deliberado não isentar do cumprimento do diploma das acessibilidades, uma vez que o melhoramento das acessibilidades ao edifício a partir do exterior poderá ser facilmente implementado e não acarretam a aplicação de meios económicos avultados.-----

PROCESSO DE OBRAS OP 7603/1995 – CRECHE DO POVO / JARDIM DE INFÂNCIA – PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO EQUIPAMENTO – RUA CRECHE DO POVO – CONQUINHA – TORRES VEDRAS – FREGUESIA DE SANTA MARIA DO CASTELO E SÃO MIGUEL:-----

-----O pedido é referente ao licenciamento de alteração do equipamento do tipo Creche e Jardim de Infância já existente e consiste no encerramento do pátio de serviço existente no piso térreo e no encerramento de um terraço existente no 1º andar.-----

-----O local está identificado na planta de ordenamento do PDMTV como área de equipamento existente.-----

-----No que respeita ao regulamento do PDM, refere o nº 1 do artº 21º que as áreas de equipamento

existente correspondem a áreas já ocupadas por equipamentos para os quais se prevê a manutenção e/ou ampliação.-----

-----Os serviços técnicos informam que alteração pretendida não apresenta inconveniente e informam que caso a Câmara entenda aprovar o projecto, deverá fazê-lo sob as seguintes condições:-

-----Substituição da cobertura do terraço do 1º andar por um material mais adequado;-----

-----Melhoramento das condições interiores do espaço no que se refere ao controlo de temperatura e acústica;-----

-----Resolução dos problemas estruturais existentes na globalidade do edifício;-----

-----Pareceres favoráveis da Segurança Social e ANPC.-----

-----A Chefe da DGU propõe o deferimento do pedido, nas condições definidas no parecer técnico.--

-----A Câmara deliberou aprovar o pedido de alteração ao equipamento a que se refere o processo em título, nas condições constantes do parecer técnico emitido em 24/03/2010, nomeadamente:-----

-----Substituição da cobertura do terraço do 1º andar por um material mais adequado;-----

-----Melhoramento das condições interiores do espaço, no que se refere ao controlo de temperatura e acústica;-----

-----Resolução dos problemas estruturais no prazo de 90 dias, nomeadamente proceder ao reforço das fundações e recalcular a estrutura face às alterações em termos de lages dos pavimentos;-----

-----Apresentação de parecer favorável da ANPC.-----

PROCESSO DE OBRAS ID 5/2010 – ANTÓNIO FERNANDO NUNES DA CUNHA E FILHOS, LDA. – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA – POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL – CASAL DO SOITO – FREGUESIA DE PONTE DO ROL:-----

-----O pedido é referente ao licenciamento de um comércio - posto de abastecimento de combustíveis, a inserir em local identificado na planta de ordenamento como áreas agrícolas especiais. -----

-----Os serviços técnicos informam que todos os antecedentes correspondentes a este pedido foram efectuados com implantações diferentes da presente e não mereceram aprovação por parte desta edilidade. -----

-----Os serviços técnicos concluem de acordo com os fundamentos referidos no ponto 4.1 do parecer técnico, pela emissão de parecer desfavorável, designadamente:-----

-----a) a operação urbanística não observa as condições específicas de edificação em áreas agrícolas especiais, definidas no art.º 44º do regulamento do PDMTV; -----

-----b) o uso pretendido do solo não é compatível com os objectivos da protecção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais (REN). -----

-----A Chefe da DGU refere que apesar da necessidade urgente de realocização do PAC (Posto de Abastecimento de Combustível), hoje existente no centro de Ponte do Rol, também esta localização

não é correcta, quer pelas servidões, quer por surgir como um elemento que constitui obstáculo ao enfiamento visual da paisagem, fragmentando a imagem da mesma. -----

-----Considera que uma das possíveis soluções em termos de enquadramento paisagístico, passaria pela localização do PAC a Norte da rotunda, no entanto também esta localização não tem viabilidade à luz das regras do PDM, uma vez que se encontra inserida em RAN, pelo que propõe a não aprovação do pedido.-----

-----Efectuada a audiência prévia o requerente apresenta exposição a solicitar nova apreciação do processo.-----

-----Os serviços técnicos informam que independentemente das consultas às respectivas entidades tutelares, não poderão aprovar esta pretensão pois esta encontra-se em área agrícola especial definida pelo Plano Director municipal de Torres Vedras. -----

-----Mantêm o parecer desfavorável à pretensão, designadamente por esta operação urbanística não observar as condições específicas de edificação em áreas agrícolas especiais, definidas no art.º 44º do regulamento do PDMTV. -----

-----A Câmara deliberou nada ter a opor à futura realocação do posto de abastecimento de combustível de Ponte do Rol, no local a que se refere o processo em título, desde que o requerente obtenha a desafecção da REN E RAN.-----

PROCESSO DE OBRAS LI 4790/89 – APIAGRO – PRODUÇÃO AGRÍCOLA BIOLÓGICA, LDA. – LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES DE EDIFÍCIO INDUSTRIAL – RUA DO CASCAIS - N.º 2 – FONTE GRADA – FREGUESIA DE PONTE DO ROL:-----

-----O pedido é referente ao licenciamento de alterações de uma unidade industrial de produção de Hidromel, do Tipo III, inserida em área urbana.-----

-----Os serviços técnicos informam que o projecto cumpre os requisitos do regulamento do PDMTV, uma vez que se trata de um estabelecimento do tipo III, cuja capacidade energética é de 20,5 KVA, bem como a dimensão da unidade está adequada ao terreno onde se instala.-----

-----A Chefe da DGU propõe o deferimento do pedido, nos termos do parecer técnico.-----

-----A Câmara aprovou o pedido a que se refere o processo em título, nas condições constantes do parecer técnico emitido em 25/03/2010.-----

PROCESSO DE OBRAS LI 2/2007 – HUGO RAFAEL PEREIRA AMARAL DE SOUSA – LEGALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO – CASAL DAS CARTAXANAS – FREGUESIA DE SILVEIRA:-----

-----O requerente pretende legalizar a construção existente com 680m² e alterar o seu uso para uma indústria de fabrico de pranchas de “Surf” - indústria do tipo 4 com uma potência de 20,7OKVA e com o máximo de 5 trabalhadores, a qual se encontra inserida em espaço florestal.-----

-----O requerente solicitou duas prorrogações de prazo para entrega de elementos solicitados pelos

serviços técnicos, ambos por mais de 60 dias, as quais foram concedidas, tendo a última sido solicitada em 28 de Julho de 2008. -----

-----Em Fevereiro de 2010 o requerente é novamente notificado informando-se que nos termos do artigo 100º do CPA, dispunha de um prazo de 10 dias para dizer o que se lhe oferecer relativamente ao parecer desfavorável datado de 6 de Fevereiro de 2008.-----

-----O requerente nunca apresentou os elementos solicitados para apreciação final do processo pelo que incorreu no cumprimento da alínea b) do artigo n.º 11 da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março e Decreto-Lei n.º 220/08 de 12 de Novembro. -----

-----Face ao exposto os serviços técnicos propõem o indeferimento do pedido.-----

-----A Câmara deliberou indeferir o pedido a que se refere o processo em título, com os fundamentos constantes do parecer técnico emitido em 6/02/2008.-----

PROCESSO DE OBRAS OP 383/2008 – REINALDO JOÃO BOGALHO PINTO – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A OFICINA – FONTAINHAS – FREIRIA – FREGUESIA DE FREIRIA:-----

-----O pedido é referente ao licenciamento de duas construções, sendo uma unidade industrial de Serralharia Civil, produção de Portas e Gradeamentos do Tipo III, CAE 25120 e uma oficina de reparação automóvel e de máquinas.-----

-----O prédio rústico está identificado na planta do PDMTV como área agro-florestal.-----

-----Os serviços técnicos informam que, para o local existe informação prévia aprovada, IO 21/05, cujo licenciamento foi requerido dentro do prazo de validade. Atendendo a que existe a referida informação prévia aprovada para o presente pedido, não são aplicadas as regras do Plano Director Municipal em vigor.-----

-----Propõem o deferimento do pedido.-----

-----A Chefe da DGU propõe igualmente o deferimento do mesmo, nos termos do parecer técnico emitido.-----

-----A Câmara aprovou o pedido a que se refere o processo em título, com os fundamentos constantes do parecer técnico emitido em 25/03/2010.-----

PROCESSO DE OBRAS IO 8/2010 – SANTOS & SANTOS, LDA. – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA INDÚSTRIA – RUA DO ARNEIRO N.º 1 – RIBEIRA DE PEDRULHOS - FREGUESIA DE SANTA MARIA:-----

-----O requerente vem solicitar a autorização de localização do estabelecimento Industrial, nos termos do ponto n.º 1 do artigo n.º 19 do Decreto-Lei 209/2008 de 29 de Outubro, para posteriormente junto da Entidade Coordenadora (DRAP-LVT - Direcção Regional da Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo), dar início à legalização da actividade - Adega de vinificação de uvas de produção própria. -----

-----Os serviços técnicos informam que a actividade em causa está a ser levada a efeito num edifício existente anterior a 1951, tendo sido efectuada a construção de um telheiro anexo para protecção das intempéries dos depósitos através do processo OP/4198/87 com licença de construção n.º 2374.-----

-----A área de terreno encontra-se totalmente abrangida pela área urbana.-----

-----Os serviços técnicos constataam que o projecto cumpre as disposições do regulamento do PDMTV, uma vez que se trata de um estabelecimento do tipo III (actual tipo 2) constante no anexo 1 ao referido regulamento. -----

-----As alterações inserem-se no regime de declaração prévia devendo o industrial dirigir-se à Entidade Coordenadora a fim de iniciar o respectivo procedimento.-----

-----O requerente deve em simultâneo: -----

-----1. Proceder à legalização da actividade junto da Entidade Coordenadora -----

-----2. Proceder à legalização da alteração de uso das instalações em análise para uso industrial, junto da Câmara Municipal. -----

-----Informam ainda que a referida alteração de uso só será decidida pela Câmara Municipal após a Entidade Coordenadora proferir decisão favorável sobre a Declaração Prévia da Actividade Industrial. -----

-----A licença de exploração industrial só será emitida pela EC após emissão por parte da Câmara da Autorização de Utilização.-----

-----A localização de uma unidade industrial do tipo 2, com potência instalada inferior a 50KVA é viável dentro dos aglomerados urbanos, conforme prevê o n.º 1 do artigo 13º do regulamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras.-----

-----Concluem propondo o deferimento do pedido. -----

-----A Chefe da DGU propõe o deferimento do pedido nos termos do parecer técnico.-----

-----A Câmara deliberou aprovar a localização do estabelecimento industrial a que se refere o processo em título, nas condições do parecer técnico emitido em 18/03/2010.-----

-----**A partir desta altura, ausentou-se da reunião o Sr. Vice-Presidente.**-----

PROCESSO DE OBRAS OP 264/09 – CARCENTURY – COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, LDA. – LICENCIAMENTO DE EDIFÍCIO DESTINADO A COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS – CASAL DAS VOLTAS – TORRES VEDRAS - FREGUESIA DE S. PEDRO E SANTIAGO:-----

-----Conforme deliberado pelo Executivo na reunião de 30/03/2010, e após deslocação ao local, submete-se novamente o processo ao Executivo para decisão.-----

-----A Câmara aprovou o pedido a que se refere o processo em título, com os fundamentos constantes do parecer técnico emitido em 23/02/2010.-----

PROCESSO DE OBRAS OP 771/2001 – CINTIESTRELAS – IMOBILIÁRIO E

CONSTRUÇÃO, LDA. – ALTERAÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS – RUA SANTOS BERNARDES/RUA COMENDADOR ANTÓNIO HIPÓLITO/RUA CONDE DE TAROUCA – TORRES VEDRAS – FREGUESIA DE SÃO PEDRO E SANTIAGO:-----

-----O pedido é referente ao licenciamento de alterações introduzidas ao projecto inicial num edifício de habitação colectiva, comércio e serviços e incidem no piso -1 e piso 4, estando identificado na planta de ordenamento como área urbana de Torres Vedras perímetro urbano de nível 1, estando abrangido pela UOPG 16. -----

-----Os serviços técnicos informam que no piso -1 e a pedido da EDP, foi constituído um espaço para o Posto de Transformação, com acesso pelo exterior. -----

-----No piso 4 associaram-se dois fogos, resultando um T5, e eliminando uma cozinha. -----

-----A proposta passa a ter: -----

-----29 Fogos (6T1, 13T2, 8T3, 1T4, 1T5) -----

-----134 Lugares de estacionamento (97 privados e 37 públicos) -----

-----Concluem propondo o deferimento do pedido por se encontrar de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis. -----

-----O Director de Departamento de Urbanismo propõe o deferimento do pedido.-----

-----A Câmara aprovou o pedido a que se refere o processo em título, com os fundamentos constantes do parecer técnico emitido em 29/03/2010-----

PROCESSO DE OBRAS IO 1/2010 – CONSTRUTORRES – CONSTRUÇÕES S.A – ALTERAÇÃO DE USO – AVª GENERAL HUMBERTO DELGADO, 43-B – TORRES VEDRAS – FREGUESIA DE S. PEDRO E SANTIAGO:-----

----O requerente pretende alterar o uso da loja 4, que abrange o piso 0 e o piso 1 passando a ter a seguinte descrição:-----

----Piso 0 – mantém o uso de comércio e serviços ficando com a denominação de loja 4 (1 fracção);-----

----Piso 1 – alteração de usos para habitação composto por 1T2, 1T0, 2T1, perfazendo um total de 4 fracções.-----

----As unidades independentes a que se refere o presente pedido fazem parte de um edifício de habitação/comércio e serviços, construído ao coberto do processo de construção 3373/88, com o alvará de licença nº 445/89, de 19/01/89.-----

----O local está identificado na planta de ordenamento do PDMTV como área urbanizável do perímetro urbano de Torres Vedras, nível I, estando abrangida pela UOPG 16.-----

----Os serviços técnicos informam que nos termos do nº 2 do artº 63º do regulamento municipal, acresce aos lugares de estacionamento privativos, 20% para a via pública. Assim são necessários na

via pública mais 1 lugar de estacionamento.-----

----Informam ainda que atendendo a que a proposta não contempla a cedência de área para estacionamento o requerente poderá compensar a Câmara em espécie ou numerário, sendo o valor a pagar € 46.666,80.-----

----Concluem referindo o seguinte:-----

----O local onde se situa a edificação/alteração que se pretende alterar apresenta uma grande sobrecarga rodoviária, havendo desta forma dificuldades ao nível quer de atravessamento quer de estacionamento;-----

----O licenciamento do edifício em questão data de 1988, quando ainda não estava em vigor o actual Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação;-----

----O actual Regulamento Municipal refere nos seus artigos 63º e 121º, alínea d) que deve ser previsto o estacionamento somente para obras de construção (construções novas), e de ampliação que impliquem o aumento de número de fracções ou unidades;-----

----O licenciamento da construção existente em 1988 não previa os lugares de estacionamento necessários definidos no actual Regulamento Municipal;-----

----O actual aumento de 4 fracções para habitação vai aumentar a sobrecarga das infraestruturas existentes, no entanto as fracções que se pretendem agora alterar já tinham sido inicialmente aprovadas em 1988.-----

----Deixam à consideração do Executivo, podendo optar por:-----

----Deferir, tendo em conta os antecedentes do processo mas dando cumprimento ao descrito no ponto 4.2.1. quanto á compensação pela não cedência de estacionamentos;-----

----Indeferir, uma vez que à data da prática do acto a alteração de uso é considerada uma sobrecarga nas infraestruturas existentes, nomeadamente ao nível da procura de espaços de estacionamento, pelos utilizadores dessa nova função.-----

----A Câmara deliberou favoravelmente quanto ao pedido a que se refere o processo em título, com os fundamentos constantes do parecer técnico emitido em 10/03/2010.-----

----Relativamente à compensação pela não cedência de área para estacionamento, foi deliberado que a mesma seja efectuada em numerário, no valor de € 46.666,80, nos termos do regulamento em vigor.-----

PROCESSO DE OBRAS IO 1/2009 – LÚCIO MIGUEL MOTA LOURENÇO – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE CONDOMÍNIO HABITACIONAL – PORTELA DO BISPO – FREGUESIA DE DOIS PORTOS:-----

----O presente pedido de informação prévia foi aprovado para 4 fogos, na condição de:-----

----Ser corrigido o índice de construção em sede de licenciamento, a menos que o requerente rectifique a área de terreno constante na certidão de teor em conformidade com a área constante na

memória descritiva;-----

-----Cumprimento do ponto 4.2 da informação técnica datada de 29/01/2009.-----

-----O requerente vem agora solicitar a emissão de uma declaração de que se mantêm os pressupostos de facto e de direito que levaram à anterior decisão favorável.-----

-----Os serviços técnicos mantêm o parecer favorável constante no parecer técnico anterior, nas seguintes condições:-----

-----Ser reduzida a área bruta de construção do projecto por forma a cumprir o índice de construção bruta, conforme artigo 30º do regulamento do PDM, a menos que o requerente corrija a área do terreno constante na certidão de teor do registo predial em conformidade com a memória descritiva do projecto (área afecta ao condomínio, considerando a área de cedência ao domínio público, 2000m²);-----

-----Aceitação de 4 fogos desde que a área do terreno constante na certidão de teor do registo predial seja igualmente corrigida em conformidade com a memória descritiva do projecto (área afecta ao condomínio, considerando a área de cedência ao domínio público, 2000m²), caso contrário terá que reduzir o número de fogos para 3;-----

-----Seja dado cumprimento ao ponto 4.2 do parecer técnico emitido em 29/01/2009.-----

-----A Câmara deliberou favoravelmente quanto ao pedido a que se refere o processo em título, com os fundamentos constantes do parecer técnico emitido em 1/04/2010, mantendo-se assim os pressupostos de facto e de direito que levaram à anterior decisão favorável.-----

PROCESSO DE OBRAS OP 9/2010 – RICARDO FRANCO VICENTE – CONSTRUÇÃO DE MORADIA – AVENIDA DO ATLÂNTICO – SANTA CRUZ – FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS:-----

-----A presente proposta consiste na construção de uma moradia composta por cave para estacionamento e dois pisos para habitação do tipo T3. O local encontra-se inserido no aglomerado urbano da localidade de Santa Cruz.-----

-----Os serviços técnicos emitem parecer favorável, de acordo com o parecer técnico.-----

-----Após pedido de parecer à ARH (Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I.P.), esta emitiu igualmente parecer favorável.-----

-----A Câmara aprovou o pedido a que se refere o processo em título, com os fundamentos constantes do parecer técnico emitido em 9/02/2010.-----

PROCESSO DE OBRAS OP 350/09 – JOÃO MANUEL HENRIQUES BERNARDES - CONSTRUÇÃO DE MORADIA E MUROS – RUA JOSÉ MANUEL DA SILVA FIALHO – FREIRIA – FREGUESIA DE FREIRIA:-----

-----O pedido é referente ao licenciamento de um edifício para habitação unifamiliar, a implantar em local identificado na planta de ordenamento como área urbanizável de Freiria, perímetro urbano de

nível II, estando abrangido pela subUOPG 24a. -----

-----O regulamento do PDMTV estabelece que a ocupação das áreas urbanizáveis é autorizada pela Câmara Municipal, mediante execução de plano de urbanização, plano de pormenor, operação de loteamento ou de reparcelamento (art.º 27º). -----

-----A Câmara Municipal, em reunião de 10/11/2009, deliberou mostrar-se desfavorável à ocupação da área urbanizável a que se refere o processo em título, considerando que a construção pretendida punha em causa o correcto ordenamento da mesma, dado que a proposta se situa numa área que impedirá posteriormente o acesso pelo lado Sul (Rua José Manuel Fialho) ao interior da restante parcela e de toda a restante área urbanizável, de acordo com os fundamentos constantes do parecer técnico emitido em 23/10/2009 e nessa sequência efectuou a audiência do requerente.-----

-----Os serviços técnicos informam que o requerente procedeu à junção de um estudo de conjunto que pressupõe a criação de novos arruamentos que deverão sofrer alguns ajustes, caso se desenvolva o acesso pelo lado Sul desta área urbanizável, mas que neste momento não condicionam a aprovação da moradia pretendida.-----

-----A Chefe da DGU propõe o deferimento na condição de antes da emissão da licença de construção, serem cedidas para o domínio público as áreas correspondentes aos corredores necessários para os futuros arruamentos a Nascente e a Sul.-----

-----A Câmara deliberou, nos termos do artigo 27º do regulamento do PDMTV em vigor, autorizar a ocupação da área urbanizável a que se refere o processo em título, não sujeitando a ocupação desta área a execução de plano de urbanização, plano de pormenor, operação de loteamento ou reparcelamento, uma vez que o tipo de ocupação proposta é insusceptível de prejudicar a organização futura da área envolvente.-----

-----No caso concreto deste processo, a Câmara avocou a competência delegada no Presidente da Câmara em 22/10/2009, e subdelegada no Vereador Arqtº Bruno Ferreira, pelo despacho nº 17522, de 26/10/2009, e deliberou deferir o pedido, com os fundamentos constantes do parecer técnico emitido em 15/03/2010, e ainda na condição de antes da emissão da licença de construção, serem cedidas para domínio público as áreas correspondentes aos corredores necessários para os futuros arruamentos a Nascente e a Sul.-----

**PROCESSO DE OBRAS OP 64/10 – CARLOS MANUEL MARQUES DOS SANTOS –
CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR – BRACAL – FREGUESIA DE
CARMÕES:**-----

-----O pedido é referente ao licenciamento de um edifício para habitação unifamiliar a implantar em área urbanizável de Braçal, perímetro urbano de nível IV.-----

-----Nos termos do artº 27º do regulamento do PDMTV, a ocupação das áreas urbanizáveis é autorizada pela Câmara.-----

-----Os serviços técnicos consideram que a proposta não prejudica a organização futura da área envolvente e propõem o deferimento do pedido nas condições constantes do parecer técnico.-----

-----A Câmara deliberou, nos termos do artigo 27º do regulamento do PDMTV em vigor, autorizar a ocupação da área urbanizável a que se refere o processo em título, não sujeitando a ocupação desta área a execução de plano de urbanização, plano de pormenor, operação de loteamento ou reparcelamento, uma vez que o tipo de ocupação proposta é insusceptível de prejudicar a organização futura da área envolvente.-----

-----No caso concreto deste processo, a Câmara avocou a competência delegada no Presidente da Câmara em 22/10/2009, e subdelegada no Vereador Arqtº Bruno Ferreira, pelo despacho nº 17522, de 26/10/2009, e deliberou deferir o pedido, com os fundamentos constantes do parecer técnico emitido em 26/03/2010.-----

PROCESSO DE OBRAS OP 524/2007 – TÂNIA ISABEL BORREGO DA SILVA VALENTIM – CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR – RUA DA INDÚSTRIA – SENDIEIRA – FREGUESIA DE FREIRIA:-----

-----O pedido é referente ao licenciamento de um edifício para habitação unifamiliar, estando identificado na planta de ordenamento como área urbanizável de Sendieira, perímetro urbano de nível IV. -----

-----O processo inicial mereceu o indeferimento pelo facto da implantação se encontrar em RAN à luz do PDM em vigor à data. -----

-----O novo pedido efectuado em Dezembro de 2007 foi aprovado, pois o actual PDM alterou o uso do solo em questão para Urbanizável, foram apresentadas as respectivas especialidades não tendo sido contudo efectuado o pagamento das taxas municipais correspondentes e levantada a licença de construção. -----

-----O regulamento do PDMTV estabelece que a ocupação das áreas urbanizáveis é autorizada pela Câmara Municipal, mediante execução de plano de urbanização, plano de pormenor, operação de Loteamento ou de reparcelamento (art.º 27º). -----

-----Dado tratar-se de uma reapreciação ao processo inicial correspondente à construção de uma moradia unifamiliar, os serviços técnicos propõem o deferimento do mesmo, pois o Plano Director Municipal é o mesmo que se encontrava em vigor à data da aprovação anterior. -----

-----A Chefe da DGU propõe o deferimento do pedido.-----

-----A Câmara deliberou, nos termos do artigo 27º do regulamento do PDMTV em vigor, autorizar a ocupação da área urbanizável a que se refere o processo em título, não sujeitando a ocupação desta área a execução de plano de urbanização, plano de pormenor, operação de loteamento ou reparcelamento, uma vez que o tipo de ocupação proposta é insusceptível de prejudicar a organização futura da área envolvente.-----

-----Nesta sequência foi também deliberado aprovar o projecto apresentado nas condições constantes parecer técnico emitido em 23/03/2010.-----

PROCESSO DE OBRAS LT 11/07 – CRUZ E HENRIQUES – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA. – OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – SOBREIRO CURVO – FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS:-----

-----O pedido é referente ao licenciamento de uma operação de loteamento composta por 2 lotes para habitação colectiva, 2 lotes para habitação colectiva e comércio/serviços, e 1 lote para comércio/serviços, a implantar em local identificado na planta de ordenamento do PDMTV como área urbana (40%) e área urbanizável (60%), de Sobreiro Curvo, perímetro urbano de nível III.-----

----Os serviços técnicos informam que para o local existiu um pedido de informação prévia favorável válido até Junho de 2003.-----

-----Nos termos do artº 27º do regulamento do PDMTV, a ocupação das áreas urbanizáveis é autorizada pela Câmara Municipal.-----

-----De acordo com os fundamentos referidos no ponto 4.1.1, alíneas c) e e) e ponto 4.6.1 do parecer, os serviços técnicos consideram que a operação de loteamento não reúne condições para obter parecer favorável, designadamente:-----

-----a) Ultrapassar as condições específicas de edificação definidas no PDM para as áreas urbanas e áreas urbanizáveis de nível III;-----

-----b) O desenho urbano ser susceptível de prejudicar a organização futura da área envolvente, atendendo que não possibilita a continuidade das infraestruturas para as propriedades a Sudeste, designadamente, ao nível dos arruamentos;-----

-----c) Tendo o requerente sido oficiado do parecer da AHR Tejo, IP, até ao momento não juntou ao processo quaisquer elementos que possibilitem nova consulta àquela entidade, a fim de emitir parecer sobre o atravessamento da linha de água com arruamento, construções na faixa de servidão de 10,00m à margem da linha de água e descarga de águas pluviais;-----

-----Propõem que a Câmara delibere sobre a proposta dos serviços técnicos relativa à cedência de área para equipamento público, tendo em consideração o referido no ponto 4.1.2, alíneas c) d) e e) do parecer emitido.-----

-----Mais propõem o indeferimento do presente pedido, com os fundamentos constantes do parecer técnico e com base nas alíneas a) e c) do nº 1 do artº 24º do DL 555/99, de 16/12, na sua actual redacção.-----

-----Efectuada a audiência do requerente, este não se pronunciou.-----

-----A Câmara deliberou indeferir o pedido a que se refere o processo em título, com os fundamentos constantes do parecer técnico emitido em 3/03/2010.-----

PROCESSO DE OBRAS LT 05/2002 – RIBERALVES IMOBILIÁRIA, LDA. – OPERAÇÃO

DE LOTEAMENTO – HIPOTECA DE LOTES – BOAVISTA – FREGUESIA DE SILVEIRA:-----

-----O requerente vem solicitar que a caução para garantir a boa e regular execução das obras de urbanização, seja efectuada através da hipoteca dos lotes 1 a 9, cuja avaliação total é de € 395.611,01.-----

-----Os serviços técnicos informam que de acordo com o ponto 2 do artº 54º da Lei nº 60/2007, de 4/09, a caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização é prestada a favor da Câmara mediante garantia bancária autónoma à primeira solicitação, hipoteca sobre bens imóveis propriedade do requerente, depósito em dinheiro ou seguro-caução, devendo constar do próprio título que a mesma está sujeita a actualização nos termos do nº 4 e mantém-se válida até à recepção definitiva das obras de urbanização.-----

-----Dado que a avaliação apresentada pelo requerente é idêntica à efectuada pelos serviços técnicos (€ 390.953,64), deverá a Câmara deliberar se aceita a hipoteca dos lotes 1 a 9 como forma de caução para assegurar a boa e regular execução das obras de urbanização.-----

-----A Câmara deliberou aceitar que a caução para garantia da boa e regular execução das obras de urbanização a que se referem o processo em título, seja efectuada através da hipoteca dos lotes 1 a 9, cuja avaliação total é de € 395.611,01.-----

PROCESSO DE OBRAS LT 4/99 – CUPH – URBANIZAÇÃO DE TORRES VEDRAS I CRL – OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO - LICENÇA ESPECIAL CONCLUSÃO DE ALGUNS TRABALHOS – CASAL DOS OLHEIROS – FREGUESIA DE SÃO PEDRO E SANTIAGO:-

-----O requerente vem solicitar que lhe seja concedida uma licença para a conclusão de alguns trabalhos, em virtude de serem de acabamento final e que ao serem realizados numa fase prematura serão completamente danificados aquando da construção das respectivas edificações. -----

-----Os serviços técnicos referem que de acordo com o ponto 3 do artigo 88º do Decreto-Lei nº555/99 de 16 de Dezembro com a redacção dada pelo Decreto-Lei nº177/01 de 4 de Junho, a licença especial para a conclusão das obra pode ser concedida quando a Câmara Municipal reconheça o interesse na conclusão da obra e não se mostre aconselhável a demolição da mesma, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas. -----

-----Caso a Câmara Municipal concorde em conceder a licença especial, propõem um prazo de três anos (1095 dias) a contar de 30 de Setembro de 2009. -----

-----Concluem referindo que a Câmara deverá deliberar se aceita conceder a licença especial, para a conclusão das obras de urbanização, por mais três anos.-----

-----A Chefe da DGU propõe o deferimento do pedido nos termos do parecer técnico.-----

-----A Câmara deliberou declarar o interesse na conclusão da obra a que se refere o processo em título, e nos termos do nº 3 do artº 88º do DL 555/99, de 16/12, na sua actual redacção, mandar

emitir uma licença especial para a conclusão das obras de urbanização, por mais três anos, a contar de 30/09/2009.-----

PROCESSO DE OBRAS 01/6834/1994 – NELSON MARTINHO DE OLIVEIRA – CONSTRUÇÃO DE MORADIA DE 2 PISOS – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO PARA ACABAMENTOS - CASAIS DA VALENTINA – FREGUESIA DO MAXIAL:-----

-----Na sequência da deliberação de Câmara de 16/03/2010, presente informação da Fiscalização Municipal, que após deslocação ao local, informa que a edificação em causa encontra-se com a estrutura resistente e alvenarias, dos dois pisos, executadas em tosco, bem como o telhado aplicado.-

-----Submete-se ao Executivo para decisão.-----

-----A Câmara deliberou reconhecer o interesse na conclusão da obra a que se refere o processo em título, e nessa sequência notificar o requerente para, no prazo de 30 dias, apresentar um pedido nos termos do artigo 88º (obras inacabadas) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua actual redacção.-

PROCESSO DE OBRAS OP 289/05 – HUGO GERARDO FERNANDES PEREIRA DA SILVA LUCAS E OUTRO – PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL PARA ACABAMENTOS EM MORADIA UNIFAMILIAR – CASAL DA FONTE – BONABAL – FREGUESIA DE VENTOSA – RATIFICAÇÃO:-----

-----Submete-se ao Executivo, para efeitos de ratificação, nos termos do nº 3 do artigo 68º da Lei 169/99, de 18/09, na sua actual redacção, o despacho do Vice-Presidente da Câmara datado de 29/03/2010, através do qual aprovou a emissão de licença especial para acabamentos da obra a que se refere o processo em título, nos termos do disposto nos nº.s 1 e 2 do artº 88º do DL 555/99, de 16/12, na sua actual redacção.-----

-----Do processo consta parecer técnico o qual conclui que existe interesse na conclusão da obra, e que os elementos apresentados pelo requerente estão em conformidade com as taxas pagas, emitindo parecer favorável para emissão do alvará.-----

-----A Câmara deliberou, nos termos do nº 3 do artº 68º da Lei 169/99, de 18/09, na sua actual redacção, ratificar o despacho do Vice-Presidente, proferido em 29/03/2010, através do qual aprovou a emissão de uma licença especial para acabamentos da obra a que se refere o processo em título, nos termos do nº 3 do artº 88º do DL 555/99, de 16/12, na sua actual redacção.-----

SECCÃO DE IMPOSTOS, TAXAS E LICENÇAS – LISTAGEM DAS ISENÇÕES CONCEDIDAS AO ABRIGO DO EDITAL N.º 80/2003, DE 9 DE MAIO:-----

-----Em cumprimento do deliberado na reunião de 15/07/2003, presente listagem das isenções concedidas relativamente à Taxa Municipal de Urbanização.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

DELEGACÃO E SUBDELEGACÃO DE COMPETÊNCIAS – INFORMAÇÃO A PRESTAR

NO ÂMBITO DO N.º 3 DO ART.º 65.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA SUA ACTUAL REDACÇÃO:-----

-----Presente à Câmara relação dos Despachos proferidos pelo Vereador Arq.º Bruno Ferreira, ao abrigo da Delegação e Subdelegação de Competências, no período de 30/03 a 12/04/2010, num total de 8 despachos em processos de obras e requerimentos.-----

-----A Câmara, conhecedora de todas as leis que regem esta matéria, tomou conhecimento da listagem acima mencionada, a qual se considera como integralmente reproduzida e fica arquivada em pasta própria.-----

1.º ADITAMENTO À AGENDA N.º 9:-----

SECTOR DE ASSUNTOS SOCIAIS, SAÚDE E HABITACÃO – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À APECI:-----

-----Informação DASC/GAVAU/012, datada de 19/03/2010.-----

-----Dá conhecimento à semelhança do que sucedeu no ano transacto, a APECI e os seis Agrupamentos de Escolas do concelho de Torres Vedras, solicitam para o ano lectivo de 2009/2010, o apoio da autarquia para complementar o financiamento atribuído pelo Ministério da Educação ao Programa de Apoio à Inclusão - gerador de inquestionáveis ganhos sociais. -----

-----Recorda o apoio da autarquia é fundamental para viabilizar a implementação dos PIT - Planos Individuais de Transição - “programas que se destinam a promover a transição para a vida pós-escolar, sempre que possível, para o exercício de uma actividade profissional com adequada inserção social, familiar ou numa instituição de carácter ocupacional” - previstos no artigo 14.º do Decreto-Lei 3/2008 de 7 de Janeiro - Necessidades Educativas Especiais. -----

-----Propõe, face ao exposto, que seja atribuído à APECI um apoio financeiro no montante de 29.532,11 Euros no âmbito do Programa de Apoio à Inclusão. -----

-----A Câmara, no uso da competência prevista na alínea a) do n.º 4 do art.º 64.º da Lei 169/99, de 18/09, na sua actual redacção, deliberou atribuir um apoio financeiro à APECI, no montante de € 29.532,11, no âmbito do Programa de Apoio à Inclusão.-----

SECTOR DE ASSUNTOS SOCIAIS, SAÚDE E HABITACÃO – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO – CENTRO COMUNITÁRIO DE TORRES VEDRAS:-----

-----Informação DASC/GAVAU/013 datada de 19/03/2010, na qual é proposta a atribuição ao Centro comunitário de Torres Vedras um subsídio anual no montante máximo de 15.000,00 Euros, como contrapartida financeira da Câmara Municipal, no âmbito do protocolo que mantém com aquela entidade.-----

-----Propõe ainda que a clausula segunda passe a prever dois pontos que assumam a seguinte redacção: -----

-----1) Para a prossecução dos objectivos do presente protocolo, o Município concede um apoio

financeiro ao Centro Comunitário de Torres Vedras, com um limite máximo de 15.000,00; -----

----2) O pagamento anual do apoio financeiro será efectuado até finais de Março de cada ano.-----

----Coloca ainda à consideração do executivo, a inclusão de um ponto na cláusula quarta que preveja a possibilidade do Município solicitar documentos oriundos de entidades externas que, respeitando o princípio da confidencialidade dos dados, lhe permitam melhor apreciar a qualidade dos serviços prestados.-----

----O ponto, a incluir, teria a seguinte redacção:-----

----“A Câmara Municipal reserva-se no direito de solicitar, sempre que assim o entenda, documentos adicionais, com vista à avaliação da qualidade dos serviços prestados, entre eles, os relatórios de acompanhamento elaborados pela Segurança Social.”-----

----A Câmara deliberou atribuir um apoio financeiro ao Centro Comunitário, no montante de € 15.000,00, no âmbito do Protocolo que a autarquia mantém com o Centro Comunitário de Torres Vedras.-----

----Mais foi deliberado que a cláusula 2ª passe a prever dois pontos com a seguinte redacção:-----

---- 1) Para a prossecução dos objectivos do presente protocolo, o Município concede um apoio com um limite máximo anual de 15.000,00; -----

----2) O pagamento anual do apoio financeiro será efectuado até finais de Março de cada ano.-----

----Foi ainda deliberado aprovar a inclusão de um ponto na cláusula quarta com a seguinte redacção:-----

----“A Câmara Municipal reserva-se no direito de solicitar, sempre que assim o entenda, documentos adicionais, com vista à avaliação da qualidade dos serviços prestados, entre eles, os relatórios de acompanhamento elaborados pela Segurança Social.”-----

2º ADITAMENTO À AGENDA Nº 9:-----

PROCESSO DE OBRAS 02-6402796 – MIGUEL JOSÉ DA SILVA ROMÃO – ALTERAÇÃO À LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO Nº 11/2001 – LOTE 8 – BAIRRO VILA MORENA – FREGUESIA DE S. PEDRO E SANTIAGO:-----

----O requerente vem propor a alteração à licença do alvará de loteamento nº 11/2001, para o lote nº 8 e que consiste no seguinte:-----

----Alteração da cota de soleira de 98,75m para 99,20m;-----

----Introdução de um polígono de implantação para anexo (conforme a proposta apresentada na ficha do lote);-----

----Introdução de canteiros encostados aos muros de suporte de terras com 0,60m de altura no sentido de minimizar o impacto da sua altura.-----

-----Os serviços técnicos propõem o deferimento da pretensão.-----

-----A Câmara deliberou aprovar o pedido a que se refere o processo em título.-----

DELIBERAÇÕES:-----

-----Todas as deliberações tomadas nesta reunião foram aprovadas por unanimidade.-----

APROVAÇÃO EM MINUTA DAS DELIBERAÇÕES INTEGRANTES DESTA ACTA A FIM DE PRODUZIREM EFEITOS IMEDIATOS:-----

-----Todas as deliberações integrantes da presente acta foram aprovadas em minuta.-----

ENCERRAMENTO:-----

-----Às 11 horas e quinze minutos e como não houvesse mais nada a tratar foi encerrada a reunião da qual para constar se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Sr. Director de Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. Acácio Manuel Carvalhal Cunha, ao abrigo do Despacho n.º 17371, de 23/10/2009.-----
